



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO DE  
GESTÃO N.º 076-2019-SES/DF**

SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A O **CONTRATO N.º 076-2019-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, QUE TEM POR OBJETO, ADMINISTRAR, GERENCIAR, OPERACIONALIZAR, ORGANIZAR, IMPLANTAR, MANTER E EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB, PERTENCENTE À REDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, REGENDO-SE PELO ARTIGO 24, INCISO XXIV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PELA LEI DISTRITAL N.º 4.081, DE 04 DE JANEIRO DE 2008, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 29.870, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011 E EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE**, CNPJ n.º **10.942.995/0001-63**, qualificado como Organização Social pelo Decreto Distrital n.º n.º 44.146/2023, publicado no DODF de 20/01/2023, com sede no SHS, Brasil 21, quadra 6, conjunto A, bloco A, sala 501, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.316-102, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, a Senhora **CARLA PINTAS MARQUES** e pela e pela Presidente, a Senhora **ILDA RIBEIRO PELIZ**, têm entre si justo e

avençado e celebram por força do presente instrumento este termo, conforme processo SEI n.º 00060-00263944/2018-18, segundo as seguintes cláusulas e condições:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência financeira advinda de Emenda Parlamentar Federal, destinada à aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes destinado ao Hospital da Criança de Brasília-HCB, nos termos da Proposta n.º 12116.2470001/24-105 (164243350) e do Plano de Trabalho (165325175); com aprovação via Parecer de Mérito - Favorável (164243829) e Parecer Técnico Econômico (164243860).

2.2. Os valores provenientes da emenda parlamentar estão discriminados da seguinte forma:

| EMENDA   | PARLAMENTAR | NATUREZA DA DESPESA | PLANO DE TRABALHO             | PROPOSTA FEDERAL                 | VALOR          | APROVAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE                                                              |
|----------|-------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 39190012 | Bia Kicis   | Investimento        | Plano de Trabalho (165325175) | 12116.2470001/24-105 (164243350) | R\$ 112.568,00 | Parecer de Mérito - Favorável (164243829)<br>Parecer Técnico Econômico - Favorável (164243860) |

2.3. O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO ICYPE será no valor de **R\$ 112.568,00** (cento e doze mil quinhentos e sessenta e oito reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto.

2.4. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O presente termo aditivo, no que se refere a prestação de contas, observará os itens 12.2 e 17.5. do Contrato N.º 076/2019 - SES/DF.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. Suplementação de créditos orçamentários advindos de emenda parlamentar:

|      |                        |                                                         |
|------|------------------------|---------------------------------------------------------|
| I    | Unidade Orçamentária:  | 23901                                                   |
| II   | Programa de Trabalho:  | 10302620242060002                                       |
| III  | Natureza de Despesa:   | 445085                                                  |
| IV   | Fonte de Recursos:     | 1601.738128639                                          |
| V    | Valor Inicial:         | R\$ 112.568,00                                          |
| VI   | Nota de Empenho:       | 2025NE05539                                             |
| VII  | Data de Emissão:       | 30/05/2025                                              |
| VIII | Modalidade do Empenho: | 3 - Global                                              |
| IX   | Evento:                | 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMO – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA PINTAS MARQUES, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ilda Ribeiro Peliz, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 25/09/2025, às 01:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **177189611** código CRC= **6D40F48B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)